



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Procuradoria Geral

Projeto de Lei nº 4.661

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada, no corrente exercício, a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 40.700,00 (Quarenta mil e setecentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinada ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Gestão Pública
07.001.00.000.0000.0000		Departamento de Administração
07.001.04.122.0008.2079		Manutenção das Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		R\$ 40.700,00
TOTAL A SER SUPLEMENTADO		R\$ 40.700,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Urbanismo
05.001.00.000.0000.0000		Departamento de Urbanismo
05.001.04.121.0005.2068		Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		R\$ 3.700,00
06.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Finanças
06.001.00.000.0000.0000		Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0006.2075		Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		R\$ 3.700,00
08.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
08.001.00.000.0000.0000		Departamento de Indústria e Comércio
08.001.22.661.0012.2086		Manutenção das Atividades do Departamento de Indústria e Comércio
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Procuradoria Geral

		R\$	3.700,00
09.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	
09.001.00.000.0000.0000		Departamento de Agricultura e Pecuária	
09.001.20.601.0013.2093		Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária	
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		R\$	3.700,00
10.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
10.001.00.000.0000.0000		Departamento de Saneamento Ambiental	
10.001.18.541.0016.2097		Manutenção das Atividades do Departamento de Saneamento Ambiental	
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		R\$	3.700,00
11.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Educação	
11.001.00.000.0000.0000		Departamento de Educação	
11.001.12.122.0018.6154		Manutenção das Atividades do Departamento de Educação	
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		R\$	3.700,00
12.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
12.001.00.000.0000.0000		Departamento de Esporte e Lazer	
12.001.27.811.0019.6163		Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		R\$	3.700,00
13.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	
13.001.00.000.0000.0000		Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana	
13.001.15.451.0020.2102		Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana	
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		R\$	3.700,00
14.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Saúde	
14.001.00.000.0000.0000		Departamento de Saúde	
14.001.10.301.0022.6167		Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde	
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		R\$	3.700,00



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Procuradoria Geral

15.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos
15.001.00.000.0000.0000		Departamento de Assistência Social
15.001.08.122.0023.6173		Gestão da Política de Assistência Social
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		R\$ 3.700,00
16.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas
16.002.00.000.0000.0000		Departamento de Relações Públicas
16.002.04.131.0011.2084		Manutenção das Atividades do Departamento de Relações Públicas
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		R\$ 3.700,00
TOTAL A SER REDUZIDO	R\$	40.700,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de
Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2017.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Procuradoria Geral

JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que reforça dotação orçamentária destinada a Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Ressalta-se que tal procedimento é necessário para adequação do Orçamento Anual, alocando os recursos necessários visando o pagamento mensal dos serviços de internet, no qual a conta de todas as Secretarias é centralizada na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Em face ao exposto, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicitamos que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do
Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2017.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal